



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ SEINFRA

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para ILUMINAÇÃO DA RODOVIA CRATO – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, localizada no Município de Crato-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SANTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizada no Município de Crato-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2020.05.12.2, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa N° 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2020; pelo valor global de R\$ 52.667,60 (cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa D. S. PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 14.791.216/0001-27. Fundamento Legal: Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pela Secretária Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2020. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.12.2, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, pelo valor global de R\$ 52.667,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), pela empresa: D. S. PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.791.216/0001-27, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2020. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2020.05.12.3, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2020; pelo valor global de R\$ 7.135,30 (sete mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) em favor da empresa MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.550/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pelo Secretário Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2020. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.12.3, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, pelo valor global de 7.135,30 (sete mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), pela empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.550/0001-09, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2020. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER ENTRE OS DIAS 20/05/2020 E 21/05/2020 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

TECNOLOGO DE ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	0396	ANA LETICIA RIBEIRO DE LIMA	65,0

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c)Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g)Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h)Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j)Declaração de bens;
- k)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l)No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 19 de maio de 2020.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SECULT**PORTARIA Nº 190501/2020 – SECULT**

O Secretário de Cultura do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de abril de 2005, e o Decreto 0604001/2011, de 05 de abril de 2011:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros da comissão de Avaliação e Seleção de propostas de participação no Edital de Chamamento Público 03-220-Secretaria de Cultura do Crato, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data desta Portaria, conforme os indicados a seguir:

I – Roberio Alves Nogueira, representante da Procuradoria Geral do Município do Crato, CPF – 630.676.503-44

II – Heitor Feitosa Macedo, Representante do Instituto Cultural do Cariri, CPF – 942.689.593-00

III – Samya Ribeiro Alencar, representante da Secretaria de Cultura do Crato, CPF - 96617446372

José Wilton Soares e Silva

Secretário de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

Crato Ceará Maio/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DE CRATO -CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CRATENSES PARA O “PROJETO Ô DE CASA – 2020”.

O Município do Crato/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CRATENSES PARA APRESENTAÇÃO, EM FORMATO DIGITAL, JUNTO AO “PROJETO Ô DE CASA – 2020”, em distintas linguagens, como auxílio às medidas de combate ao COVID 19, em especial o distanciamento social, e buscando o incentivo aos serviços impossibilitados de atuarem em sua normalidade.

1. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada justifica-se pela intenção de oportunizar, incentivar e intensificar o enfrentamento a pandemia causada pelo vírus COVID – 19, sendo esta uma ação promovida pelo Município de Crato como forma de amenizar o impacto do Distanciamento Social, medida técnica necessária ao combate em questão, gerando assim meios de garantir à população o acesso à arte e à cultura.

Representa ainda uma oportunidade de serviço à classe artística que deve ser contratada para apresentar seus feitos na forma digital, confirmando ainda a necessidade da continuidade do distanciamento social neste período.

Assim sendo, este Edital sugere uma forma de garantir à população o acesso à arte e à cultura e busca fomentar a produção artística no Município, além de se constituir numa forma de manter aceso o exercício da produção artística, a sustentabilidade financeira e social de artistas e demais profissionais da cultura do Crato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e seu instrumento convocatório fundamentam-se no dever público de promoção da cultura, elencados pelo inciso V, art. 23, e artigos 215 e 216 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.666/1993 que versa sobre Licitação e Contratos Administrativos.

O objeto desta Chamada Pública atende ao Plano Nacional de Cultura, Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, ao Sistema Municipal de Cultura do Crato, Lei nº 3.070 de 18/12/2014, bem como as disposições sobre as medidas de enfrentamento ao vírus COVID 19 por meio do Decreto Estadual nº 33.519/2020 e suas alterações e Decreto Municipal nº 0604001/2020, e demais disposições acerca do tema de distanciamento social.

3. OBJETO

3.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a contratação de artistas cratenses, em diversos segmentos, para apresentação digital, junto ao “PROJETO Ô DE CASA – 2020”.

3.2 Este edital terá vigência de 12 meses a contar da data de Homologação do Resultado Final.

3.3 Selecionar até 80 (oitenta) artistas e protagonistas do saber cultural cratense, (ou domiciliados no município há pelo menos dois anos), que apresentem produção de material, em formato digital, de natureza artística e cultural, para constituir programação virtual a ser designada pela Município de Crato, por intermédio da Secretaria de Cultura, além de integrar o acervo público das produções artísticas e culturais do município e fortalecer as ações de conscientização e medidas de enfrentamento ao vírus COVID – 19.

3.4 As propostas de conteúdos artísticos-culturais devem apresentar qualidade que torne possível sua veiculação em plataformas digitais para apresentações, performances, seminários, intervenções, aulas, depoimentos, etc.

3.5 No caso exclusivo dos mestres e mestras, pela dificuldade e acesso a equipamentos tecnológicos, as propostas deverão ser realizada normalmente, porém, o trabalho a ser apresentado será o conteúdo registrado pelos selecionados do segmento Audiovisual, que deverão apresentar produtos virtuais sobre as manifestações da Cultura Tradicional.

3.6 Os trabalhos selecionados integrarão acervo público das produções contempladas, conforme consta anexo II, e serão utilizados em futuras divulgações em ambientes virtuais por distintos meios digitais de comunicação.

3.7 Os conteúdos serão distribuídos nas seguintes áreas: Artes Plásticas e Visuais, Artes Cênicas, Literatura, Música, Audiovisual e Cultura Popular Tradicional tendo como inspiração as definições apresentadas no Art. 1º. da Lei Municipal nº 3.140, de 23 de outubro de 2015.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos de recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a dotação orçamentária 2102.13.392.0241.2.126, podendo serem acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio.

5. PAGAMENTO

5.1 As propostas selecionadas para apresentações culturais serão contratadas de acordo com a tabela abaixo:

QUANT.	SEGMENTO	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	Artes Plásticas e Visuais	500,00	5.000,00
15	Artes cênicas	500,00	7.500,00
05	Literatura	500,00	2.500,00
20	Música	500,00	10.000,00
10	Audiovisual	500,00	5.000,00
20	Mestre e/ou artistas protagonistas da Cultura Popular Tradicional	500,00	10.000,00
	TOTAL GLOBAL	500,00	40.000,00

OBS: Os Mestres e Artistas da cultura Popular Tradicional receberão seus cachês correspondendo ao trabalho a ser registrado pelos contemplados no segmento Audiovisual.

5.2 O Município do Crato efetuará pagamento aos contratados no prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da entrega e aprovação dos trabalhos e demais disposições constantes na minuta contratual, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

5.3 Os selecionados receberão os recursos através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da apresentação e regularidade da conta bancária;

5.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, devendo este estar adimplente nas três esferas, Federal, Estadual e Municipal, não apresentando nenhum tipo de inadimplência fiscal no ato do pagamento.

5.5 O Prazo de pagamento passa a contar a partir da resolução de qualquer pendência observada no processo.

5.6 As contas correntes/Poupança dos proponentes devem ser apresentadas de acordo com a inscrição (pessoa física ou jurídica) conforme o caso. Pessoa física apresentará conta de pessoa física e Pessoa jurídica apresentará conta de pessoa jurídica.

5.7 A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO: pessoas físicas, pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual - MEI, através de empresário exclusivo ou feita diretamente pelo artista interessado.

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, através do seu representante legal ou empresário exclusivo; a pessoa jurídica deve ser constituída pelo artista/grupo, e no caso de empresário, apresentar contrato.

b) Pessoa Física: com idade igual ou maior que 18 anos, diretamente ou por empresário exclusivo, sendo o artista ou representante do grupo, demonstrado por meio de declaração destes e contrato de exclusividade em caso de empresário.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1 Membros da Comissão Organizadora e avaliadora do evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020”, bem como de seus companheiros (as), cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2 Proponente que seja parte da administração pública, em qualquer vínculo ou Pessoa Jurídica que tenha como membro servidor público municipal.

7.1.3 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

7.1.4 Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas que tenham membros que façam parte de quaisquer entidade a qual tenha algum membro como parte da Comissão de avaliação.

7.1.5 Mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, CPF.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

8.1 Os trabalhos propostos devem ser descritos no ato da inscrição para análise da Comissão, conforme consta modelo de proposta Anexo I;

8.2 Os trabalhos devem ter no mínimo 5 (cinco) minutos, no máximo 10 (dez) minutos.

8.3 Os trabalhos devem ter no mínimo 5 (cinco) megabytes.

8.4 Os trabalhos devem ser enviados após resultado final, no prazo de até 30 dias, por meio físico, gravados em Pen Drive ou DVD, ou pelo email: cultura@crato.ce.gov.br

8.5 Os trabalhos devem seguir o quadro abaixo:

SEGUIMENTOS	DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
Artes Plásticas	Pintura, Desenhos, Colagens, Esculturas, Gravuras, Grafite e toda e qualquer produção que abranja as manifestações, nesse contexto artístico de expressões plásticas e visuais da Arte Tradicional e Contemporânea de temática livre.
Artes Cênicas	Produções artísticas decorrentes de manifestações dramáticas, coreográficas, humorísticas, narrativas, corporais, expressas por meio de encenações do teatro, dança, ópera, circo, performances, intervenções, esquetes de temática livre.
Literatura	Intervenções vocais (recitais, etc.), literárias de produções de escritores, poetas, cordelistas, repentistas, romancistas, contistas, cronistas, memorialistas etc., de temática livre.
Música	Apresentação de peças musicais em suas múltiplas formas podendo abranger a diversidade das modalidades musicais vocais, instrumentais, interpretações e releituras da produção tradicional, etc. de temática livre.
Audiovisual	Produção de vídeos em curta ou de outro produto narrativo audiovisual, de registro da história artística, de mestres e/ou artistas reconhecidamente protagonistas de saberes e fazeres da tradição popular, e reconhecido como Mestre (certificado ou não) selecionados no seu segmento.
Mestre e/ou artistas da Cultura Popular Tradicional	Para esse edital os Mestres e artistas reconhecidamente protagonistas das diversas manifestações da tradição artística e cultural deverão apresentar suas habilidades em gravações que serão realizadas pelos contemplados na categoria AUDIOVISUAL.

8.6 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente, ficando o desistente sujeito às sanções legais previstas neste documento a critério da Secretaria de Cultura do Município.

8.7 os artistas inscritos deverão apresentar trabalhos de sua produção, representados por empresários ou não, de forma individualizada (por inscrição), especificamente por meio digital, e na forma determinada neste Edital podendo ser escolhido horários e meios de veiculação de acordo com a necessidade do Edital e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço midiático, ou estrutura necessária e, ainda, parcerias firmadas.

9.DAS INSCRIÇÕES

9.1A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio remoto, através do link <https://www.crato.ce.gov.br/odecasa>, disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato especificamente para este Edital, das 8h do dia 22(vinte e dois) de maio de 2020, as 23h59min do dia 05(cinco) de junho de 2020.

9.2Todos os dados e anexos solicitados no link que serão disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato, deverão estar devidamente preenchidos, em pleno acordo com as exigências do Edital. O não cumprimento deste item incorrerá na inabilitação e desclassificação da proposta.

9.3 A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Os inscritos devem apresentar comprovante de residência ou um documento hábil que comprove a residência.

9.5 No modelo de proposta, anexo I, deverá constar um breve histórico, indicativo do trabalho

9.6 No ato da inscrição, o proponente deve anexar um documento de Autorização de uso da imagem e autorização para a SECULT veicular o trabalho em redes sociais ou não. O documento está disponibilizado no anexo II.

9.7 Todos os trabalhos deverão conter a logomarca da Secretaria de Cultura disponibilizada como anexo IV deste Edital, em tela cheia em um espaço de tempo de pelo menos 5 segundos

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1– A proposta deverá ser feita exclusivamente por meio digital, com o preenchimento da proposta (anexo I) e Autorização de uso de imagem (anexo II) e anexando cópia assinada e escaneada, além dos seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica:

Ato Constitutivo da empresa;

Inscrição Municipal ou Estadual;

Comprovante do CNPJ;

Certidões Negativas de Débitos Municipais, Federal e Estadual, FGTS e trabalhista, a última é exceção para inscrições MEI;

Documentos do representante;

Proposta (anexo I);

Autorização de uso de imagem (anexo II);

Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso.;

b) Pessoa Física:

Cópia do RG, CPF;

Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual;

Comprovante de residência;

Proposta (anexo I);

Autorização de uso de imagem (anexo II);

Contrato/Declaração de empresário exclusivo e documentos pessoais, quando for o caso;

10.2 No anexo de proposta fornecido por este edital (anexo I) deverá constar o seguinte

a) Mérito da Proposta considerando a clareza, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, acompanhado de Comprovação das atividades realizadas anteriores;

b) Histórico (quando for o caso) – Tempo de existência e experiência em atividades culturais, acompanhado de Comprovação das atividades realizadas anteriores.

10.3– A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados neste edital implicará na inabilitação do proponente.

11. DA SELEÇÃO

11.1– A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise e dos documentos apresentados.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros do Poder Público Municipal e 01 membro de entidade jurídica que desenvolva atividades culturais no município do Crato, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

12.2A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere à vaga.

12.3Em caso de empate serão promovidos o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 10.1.1 b) deste Edital (Histórico de atividades).

12.3.1– Persistindo o empate será escolhida a proposta cujo proponente esteja inscrito no CadÚnico.

12.3.2Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate o proponente com a maior idade para pessoa física ou tempo de atuação para grupos.

13.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1 A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Avaliadora do evento de que trata o presente Edital, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 12.1 deste Edital.

14.DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

14.1 HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 10 deste Edital.

14.2 – AVALIAÇÃO: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020” classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a” e “b”, adiante descritos, totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

a)Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta artística (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística). De 1 a 10 pontos;

b)Histórico do artista ou Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos.

14.3Serão sumariamente desclassificados os proponentes quem não estiverem em consonância com o disposto neste Edital.

15.DA INABILITAÇÃO

15.1– Serão inabilitadas as propostas:

a)Que a documentação não esteja completa ou com documentos cujo prazo de validade esteja vencido na data da inscrição;

b)Que o proponente (pessoa jurídica ou pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.

c)Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções ou vícios que não atendam às exigências do presente Edital;

15.2. Serão automaticamente inabilitados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

16.DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1Das decisões da Comissão Organizadora do evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020” que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, que será publicado no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

16.2Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

16.3O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato, em dia e hora marcados, para a assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo combinado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

17.CONTRATO

17.1 Após o Resultado Final, os selecionados serão convocados para, por agendamento, assinar o contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura, conforme minuta do Anexo III.

18.DAS PENALIDADES

18.1 Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato através deste Edital, as quais incorrerão em suspensão dos direitos de participação de editais da Secretaria de Cultura do Crato pelo período de 1(um) ano.

18.2 Caso algum proponente no ato da apresentação do trabalho venha a infringir o estabelecido nos termos deste Edital, este terá a apresentação do trabalho suspenso por desobediência aos ditames do presente Edital, incorrendo na suspensão do pagamento previsto neste documento.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual de terceiros por parte dos selecionados. Todos os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.2A Secretaria de Cultura do Crato e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. Toda a responsabilidade sobre os trabalhos apresentados é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.3A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial podendo inclusive ser considerado quebra de contrato e, ainda, incorrer em suspensão e devolução do pagamento com as devidas correções monetárias.

19.4– Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

19.5– A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações contratuais.

19.6fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020” sem que caiba indenização pelo uso da imagem, desde que o feito não venha a prejudicar a imagem do produtor do trabalho, conforme declaração de autorização em anexo (ANEXO II).

19.7A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela organização e veiculação das apresentações, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das exigências deste Edital no tocante à apresentação dos trabalhos, tudo na forma que tratam este documento, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

19.8A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa relativas à execução do trabalho para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.9Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal do Crato.

19.10Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

19.11As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 dias após o evento.

19.12Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020”.

19.13 A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretendentes candidatos ao evento “PROJETO Ô DE CASA – 2020”.

Crato – CE, 18 de maio de 2020.

José Wilton Soares e Silva

Secretário de Cultura

CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL “CULTURA EM CASA – 2020”

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de maio de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 horas do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020 às 23:59 horas do dia 05 (cinco) de junho de 2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	Do dia 06(seis) de junho de 2020 ao dia 10(dez) de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	012 (doze) de junho de 2020
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	De 08 horas do dia 12(doze) de junho de 2020 às 23.59 horas do dia 14 (quatorze) de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 15(quinze) de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO	Dia 16(dezesseis) de junho de 2020
CONVOCAÇÃO	Dia 17(dezessete) de junho de 2020

USO EXCLUSIVO DA SECULT INSCRIÇÃO N.		ORIGEM DO PROPONENTE: ESTADO: Ceará CIDADE: Crato	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FISICA() PESSOA JURIDICA ()			
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):			
N.º CNPJ / CPF		Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Tempo de atuação	TELEFONE (s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):	
Profissional: Currículo/Histórico do Proponente: <i>(Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)</i>			
NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS		Tempo de atuação profissional:	E-mail (Endereço Eletrônico):

Currículo/ Breve Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins: *(Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)*

Porque de participar do Edital:

Endereço completo DO ARTISTA, GRUPO, DUPLA ou AFINS:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1:RESUMO DA APRESENTAÇÃO: *(Tema que está trabalhando; o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais, e qual o espaço adequado)*

2.2. NÚMERO DOS COMPONENTES E SUAS FUNÇÕES:

2.3. TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:

Crato, de de 2020.

.....

ASS. DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA ou PESSOA

FÍSICA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua(Av.) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato doravante denominado de CEDENTE, autoriza, de forma GRATUITA à Secretaria de Cultura do Município do Crato(CE), doravante denominada CESSIONÁRIA, nos termos do inciso X, do art. 5º da Constituição Federal do Brasil, e nos termos da Lei 9.608/1998, a utilização de uso de imagem obtida por trabalhos realizados para o Edital 02 /2020 -SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO para o PROJETO Ô DE CASA – 2020, estendendo a autorização para os direitos autorais do trabalho realizado, tendo restrito direito aos termos de uso previstos no referido Edital, através de fotografias ou filmagens, nas atividades públicas promovidas pela CESSIONÁRIA, em situações públicas, privadas ou reservadas, unicamente para fins de divulgação, testemunho de experiências ou de colaboração com as atividades da CESSIONÁRIA, registro histórico, ou qualquer outro fim sem fins lucrativos, ou seja, de forma sempre gratuita, compreendendo, sem restrições, revistas, outdoors, jornais, folders, páginas da internet, vídeos, cartazes, painéis, gravuras e outros meios de comunicação.

A CESSIONÁRIA fica desde já autorizada a ceder os presentes direitos a outras Secretarias, total ou parcialmente, sem a necessidade de notificação ou interpelação do CEDENTE, desde que seja usada nos mesmos moldes previstos nesta autorização .

Local e data:

CEDENTE/Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, através da SECRETARIA DE CULTURA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. José Wilton Soares e Silva, e do outro lado o(a) Sr(a) ou a empresa CPF/ CNPJ nº _____, Residente (com sede) na rua _____, Nº _____, Bairro _____ cidade de _____ de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CRATENSES PARA APRESENTAÇÃO, EM FORMATO DIGITAL, JUNTO AO “PROJETO Ô DE CASA – 2020”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Chamada Pública nº _____/_____ conformidade com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital que o originou;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do edital publicado, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por 01 ano.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo mínimo de trinta dias, contado partir aprovação do trabalho enviado e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL				R\$ -----	

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 2102.13.392.0241.2.126.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). -----, inscrito(a) no CPF: -----, especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO IV



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE CULTURA